LEI N. 1.431 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.992

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OBRASD E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, MATERIAL PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Obras e Serviços, adquirir Instalações, Material Permanente, elaborar o Plano Diretor com as Dotações Orçamentárias, distribuídas no Orçamento de 1993, e constantes do Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho parte integrante do mesmo Orçamento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, 10 DE DEZEMBRO DE 1.992

JOSEFINO LOPES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO EMILIANO ARAÚJO Fº
ASSESSOR ADMINISTRATIVO
SECRETÁRIO DE GABINETE